ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE-SESAB

TERMO DE REFERÊNCIA

< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO>

Parte Variável do edital

Componente: **TR/HABILITAÇÃO**

Classificação: **Minuta padronizada**

Versão: **1**

Data da aprovação/modificação (PGE): 22/05/2025 (OS PA Nº 017/2025)

=

CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIÇOS USUAIS

(x) CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM COMODATO

( ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota: assinalar a opção pertinente

(Processo Administrativo nº 019.12464.2026.0160618-61)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(x) Serviço: Serviço de dosimetria individual, com fornecimento mensal de dosímetros individuais (medidores de radiação), em regime de comodato, para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia do Hospital Geral Menandro de Faria (HGMF), com dosímetros padrão, relatórios de doses pessoais e ambientais de radiação.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela abaixo.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/ Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
Ampla	01	02.41.00.00173834-8	SERVICO DE DOSIMETRIA, individual, com fornecimento mensal de	UN	960	12 meses

			dosimetros individuais (medidores de radiacao), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosimetros padrao, relatorios das doses pessoais e ambientais de radiacao, conforme especificacoes no Termo de Referencia.			

1.1.2 As especificações do objeto constam:

(x) da descrição abaixo: (...)

( ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, a **contar da data** da ( ) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS (x)** , observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(x) na descrição a seguir: (...)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar

(x) na descrição a seguir: (...)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade.

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa constante deste instrumento apresentada a seguir:

Justificativa: A não definição de critérios e práticas de sustentabilidade específicos na presente contratação de serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem decorre das características do objeto contratado, que consiste na prestação de serviço especializado por empresa terceirizada, responsável pela realização dos exames radiológicos e de diagnóstico por imagem, processamento e disponibilização das imagens, emissão dos respectivos laudos e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços.

No modelo adotado, a unidade contratante encaminha os pacientes para realização dos exames, não participando diretamente da operação técnica dos equipamentos, da definição dos métodos de aquisição e processamento das imagens, da manutenção dos equipamentos ou da utilização dos insumos e materiais necessários à execução dos procedimentos. Dessa forma, a contratante possui limitada ingerência sobre os métodos, equipamentos, tecnologias e processos operacionais empregados pela empresa contratada.

Ressalta-se que os serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem exigem rigoroso cumprimento de protocolos técnicos, normas sanitárias, requisitos de segurança do paciente e de proteção radiológica, bem como manutenção e

controle de qualidade dos equipamentos. A eventual adoção de tecnologias, equipamentos ou práticas consideradas mais sustentáveis deve observar sua compatibilidade com os requisitos técnicos e assistenciais, a segurança dos pacientes e profissionais, a regulamentação dos órgãos competentes e a viabilidade operacional do serviço, responsabilidades que deverão ser observadas pela contratada.

Adicionalmente, a definição de critérios específicos de sustentabilidade que incidam diretamente sobre equipamentos, tecnologias, métodos de processamento de imagens, manutenção ou demais aspectos operacionais poderá restringir indevidamente a competitividade do certame, sem garantia de aplicabilidade prática ou de benefícios ambientais mensuráveis, especialmente quando tais aspectos estiverem relacionados à estrutura e aos processos internos da empresa contratada.

Dessa forma, conclui-se que, no presente caso, não se mostra viável a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade específicos no objeto da contratação, sem prejuízo da observância, pela empresa contratada, da legislação ambiental, sanitária, de segurança do trabalho e de proteção radiológica aplicável, bem como das boas práticas de uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e manutenção eficiente dos equipamentos, quando pertinentes à execução dos serviços.

A presente justificativa não afasta, portanto, o dever da contratada de cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à prestação dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, garantindo a qualidade, segurança e continuidade da assistência prestada no Hospital Geral Menandro de Faria.contratada.

Adicionalmente, a definição de critérios de sustentabilidade poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, sem garantia de aplicabilidade prática ou mensuração de benefícios, uma vez que tais critérios incidiríam sobre etapas que não são executadas pela contratante.

Dessa forma, conclui-se que, no presente caso, não se mostra viável a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, sem prejuízo à ampla competitividade e à garantia da qualidade e segurança dos serviços prestados, conforme justificativa constante no processo administrativo correspondente.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem, na forma do art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Vistoria

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(x) Não, conforme justificativa constante deste TR/Habilitação **a seguir** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Justificativa: A vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente contratação fundamenta-se nas características do objeto, que consiste na prestação de serviços especializados de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, com execução integral por empresa contratada, abrangendo a realização dos exames, aquisição e processamento das imagens, disponibilização dos resultados e emissão dos respectivos laudos.

Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, porém amplamente ofertado no mercado por empresas que possuem capacidade operacional, técnica e estrutural para sua execução de forma individual, não se configurando como objeto de alta complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcio como mecanismo necessário à ampliação da competitividade.

Ademais, a execução dos serviços demanda integração dos processos, padronização dos protocolos técnicos, identificação e rastreabilidade dos exames, adequada operação e manutenção dos equipamentos, observância dos requisitos de proteção radiológica e responsabilidade técnica claramente definida. A atuação conjunta de múltiplas empresas poderia dificultar a gestão contratual, o controle de qualidade, a padronização dos procedimentos e a

responsabilização em caso de falhas técnicas, indisponibilidade de equipamentos, atrasos na emissão de laudos ou outras intercorrências que possam comprometer a assistência ao paciente.

Ressalta-se, ainda, que a vedação à participação em consórcio visa garantir maior eficiência na execução contratual, simplificação da fiscalização, clareza na definição das responsabilidades e mitigação de riscos operacionais, técnicos e assistenciais, especialmente considerando a natureza essencial dos serviços de Radiologia e Diagnóstico por Imagem para o atendimento hospitalar.

Dessa forma, conclui-se que a participação de empresas em consórcio não se mostra adequada para a presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características e o grau de complexidade do objeto, não havendo prejuízo à competitividade do certame, uma vez que existem empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços de forma individual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Regime de execução

5.1.1 Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de 12 meses a contar da data

( ) da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

(x) do anexo integrante deste TR/Habilitação

( ) da descrição abaixo

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dosimetria e monitoração individual de radiação ionizante em comodato, com estimativa de 80 (oitenta) dosímetros mensais (79 individuais + 1 padrão), totalizando 960 (novecentos e sessenta) dosímetros ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência, necessários ao monitoramento da exposição ocupacional à radiação ionizante dos profissionais que atuam nos serviços de Radiologia do Hospital Geral Menandro de Faria (HGMF), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta, em conformidade com as normas técnicas, sanitárias, de segurança do trabalho e de proteção radiológica vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos dosímetros individuais em quantidade suficiente para atender à demanda do HGMF, incluindo a identificação individual dos dispositivos, disponibilização, controle, recolhimento, processamento e emissão dos respectivos relatórios de monitoração, observando rigorosamente os períodos estabelecidos para utilização e troca dos dosímetros.

Os dosímetros deverão ser disponibilizados em condições adequadas de uso, devidamente identificados e vinculados aos respectivos profissionais ocupacionalmente expostos, garantindo a correta rastreabilidade das informações e a confiabilidade dos resultados da monitoração individual.

A CONTRATADA deverá realizar o processamento dos dosímetros e disponibilizar os respectivos resultados dentro dos prazos estabelecidos, permitindo o acompanhamento da dose ocupacional dos trabalhadores e a adoção de medidas preventivas e corretivas sempre que forem identificados resultados que demandem avaliação.

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, confiabilidade e rastreabilidade de todo o processo de monitoração individual, mantendo registros dos dosímetros fornecidos, profissionais monitorados, períodos de utilização, resultados obtidos e demais informações necessárias ao controle da exposição ocupacional.

Caberá à CONTRATADA disponibilizar suporte técnico especializado para esclarecimento de dúvidas, avaliação de resultados, orientação quanto aos procedimentos relacionados à monitoração individual e comunicação de eventuais situações que possam representar exposição ocupacional acima dos níveis de referência aplicáveis.

A CONTRATADA deverá assegurar o sigilo e a proteção das informações relacionadas aos profissionais monitorados e aos respectivos resultados de monitoração, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de

Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável.

A execução dos serviços deverá atender à demanda do HGMF (local centro cirúrgico) pelo período de 12 (doze) meses, estimada em 80 (oitenta) dosímetros mensais, totalizando 960 (novecentos e sessenta) dosímetros durante a vigência contratual, podendo haver variações conforme a necessidade e a organização da escala dos profissionais expostos ocupacionalmente.

A CONTRATADA deverá manter canal de comunicação direto com a equipe responsável do HGMF para alinhamento dos fluxos de entrega e recolhimento dos dosímetros, acompanhamento dos resultados, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais intercorrências relacionadas à monitoração individual.

A quantidade estimada poderá ser ajustada durante a execução contratual, dentro dos limites legalmente permitidos, de acordo com as necessidades efetivas do serviço e mediante justificativa da Administração, sem prejuízo da continuidade da monitoração ocupacional dos profissionais expostos à radiação ionizante.

5.3.1.1 Da Reposição de Dosímetros Extraviados, Danificados ou Não Devolvidos:

Na hipótese de extravio, dano ou não devolução dos dosímetros em comodato, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE com a respectiva identificação técnica do dispositivo.

Fica estipulado o valor máximo e fixo de R$ 80,00 (oitenta reais) por unidade para ressarcimento de reposição de dosímetros extraviados ou indevidamente danificados por responsabilidade da CONTRATANTE.

O faturamento do referido valor dependerá de prévia instrução em processo administrativo simplificado para verificação dos fatos pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo vedadas cobranças automáticas ou faturamentos sem autorização formal do Contratante.

5.3.1.2 Da Leitura de Urgência (Procedimentos Emergenciais):

Em situações de suspeita de exposição elevada à radiação ionizante ou eventos de emergência radiológica no ambiente hospitalar, a CONTRATANTE poderá solicitar formalmente a realização de leitura de urgência fora do fluxo regular de remessa mensal.

Nesses casos, fica autorizada a cobrança da Taxa de Leitura de Urgência no valor fixo de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por ocorrência/dosímetro solicitado, condicionada à requisição prévia e expressa emitida pela gestão/fiscalização do HGMF.

5.3.1.3 Da Suspensão Temporária de Envios (Norma CNEN NN 3.02):

Em observância às normas regulamentares da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN NN 3.02), caso a CONTRATANTE retenha os dosímetros do ciclo de monitoramento anterior por prazo superior a 35 (trinta e cinco) dias contados da data prevista para devolução, a CONTRATADA poderá suspender temporariamente o envio de novas remessas.

A suspensão decorrente do descumprimento injustificado do prazo de devolução pela CONTRATANTE não configurará inexecução contratual por parte da CONTRATADA nem motivará a aplicação de penalidades contratuais, desde que a CONTRATADA notifique formalmente o HGMF com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da efetiva interrupção.

5.3.2. Da logística de envio, recolhimento e devolução dos dosímetros

Considerando a possibilidade de utilização dos serviços dos Correios para a logística de envio e devolução dos dosímetros individuais, a CONTRATADA poderá realizar o recolhimento dos dispositivos por meio de procedimento de postagem pré-paga, mediante disponibilização de autorização ou código de postagem reversa, ou outro mecanismo equivalente que permita a devolução sem ônus de postagem para a CONTRATANTE.

Nessa modalidade, caberá à CONTRATADA disponibilizar as orientações necessárias, fornecer os meios de postagem pré-paga e arcar com os custos de transporte e devolução dos dosímetros, incluindo as despesas inerentes à logística reversa.

Caberá à CONTRATANTE, por intermédio dos responsáveis designados pelo HGMF, providenciar a organização e o acondicionamento dos dosímetros utilizados, conforme as orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, bem como realizar sua entrega em agência dos Correios ou em outro ponto de postagem indicado, observados os procedimentos e prazos previamente estabelecidos entre as partes.

A CONTRATADA deverá assegurar que o procedimento de devolução seja compatível com as características dos dispositivos e com as exigências técnicas e de transporte aplicáveis, responsabilizando-se pela disponibilização

tempestiva dos materiais necessários à continuidade do monitoramento individual.

O fluxo de envio, recolhimento, processamento e devolução deverá ser previamente alinhado entre a CONTRATADA e a equipe responsável do HGMF, de modo a garantir a continuidade do serviço, a rastreabilidade dos dosímetros e o cumprimento dos períodos de utilização e troca.

A adoção da modalidade de postagem pré-paga não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao fornecimento, recolhimento, processamento dos dosímetros e emissão dos respectivos relatórios de monitoração.

5.3.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.3.3.1 Regime de execução

5.3.4 Condições de execução

5.3.4.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.3.4.1.1 O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, a contar da data: ( ) da assinatura do Contrato

(x) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.3.4.1.2 Cronograma de Realização do Objeto:

Mês/ Etapa	Período	Dosímetros Individuais	Dosímetro Padrão	Total Mensal	Atividades
1º ao 12º Mês	Mensal	79	1	80	Disponibilização de nova remessa, recolhimento da anterior, processamento das leituras e emissão de relatórios de dosimetria.
TOTAL ANUAL	**12 meses**	**948**	**12**	**960**	**Execução contínua do monitoramento ocupacional.**

Quantidade Total Anual Prevista:

Descrição	Quantidade Mensal	Quantidade Anual
Dosímetros Individuais	79	948
Dosímetro Padrão	1	12
Total Geral	**80**	**960**

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II, e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 Recebimento provisório

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 12 meses, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido

no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 A prestação de serviços ocorrerão durante o **prazo de 12 (doze) meses**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos (art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §2°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por **até igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(x) Dispensa de licitação eletrônica (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento

(x) menor preço global

( ) maior desconto

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (x) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda (x) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

(x) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

(x) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante (art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

a2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso;

c.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.

c.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea "e" se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins da alínea "a" deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA **OU** VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
SERVICO DE DOSIMETRIA,		

individual, com fornecimento mensal de dosimetros individuais (medidores de radiacao), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosimetros padrao, relatorios das doses pessoais e ambientais de radiacao, conforme especificacoes no Termo de Referencia.	960	480

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1 A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2 Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem 8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ **R$ 33.465,60 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)** conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( ) abaixo (x) em anexa, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE/ ITEM	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quantitativo**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO GLOBAL**	**DEGRAU**
1	02.41.00.00173834-8	SERVICO DE DOSIMETRIA, individual, com fornecimento mensal de dosimetros individuais (medidores de radiacao), para uso dos profissionais que trabalham no setor de radiologia, com dosimetros padrao, relatorios das doses pessoais e ambientais de radiacao, conforme especificacoes no Termo de Referencia.	**UN**	960	R$ 34,86	R$ 33.465,60	0,01
VALOR ESTIMADO TOTAL						**R$ 33.465,60**	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE

19601	10	302	2641	
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
2641	3.3.90.39.000	1.500.0.130.000000.00.00.00	NORMAL	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Nota: assinalar

( ) Seção Específica do TR/Habilitação para o Sistema de Registro de Preços;

( ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)

(x) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

(x) Modelos de prova de qualificação técnica:

( ) Capacidade técnico-operacional;

(x) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

(x) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.

Lauro de Freitas/BA, 13 de Novembro de 2026.

Marcos Vinicius Mendes Costa

Coordenador do Laboratório – HGMF

Matrícula – 9214

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Mendes Costa**, **Coordenador de Laboratório**, em 13/11/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154099684** e o código CRC **1FEA8610**.